



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

Processo Licitatório nº 069/2026

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022 e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento:	“MENOR PREÇO POR LOTE”
Objeto:	Referente a aquisição de uniformes para fanfarra municipal, modelo/estilo Spencer.
SESSÃO PÚBLICA	
Acolhimento das Propostas:	• Início 00:00h do dia 12/05/2026 • Fim 07:59h do dia 14/05/2026
Início da Sessão:	08:00h do dia 14/05/2026
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao https://www.licitanet.com.br/sessao-publica https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1	



SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação, produção e montagem de grades de proteção para pista de atletismo, bem como cobertura e estrutura metálica para corredor tipo passarela com pilares em metalão e cobertura em polycarbonato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá nos itens abaixo, conforme tabela constante abaixo.

ORDEM	ITEM	COD. PUG	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	IMAGENS ILUSTRATIVAS
1	084.006.247	333947-5	MODELO ESTILO SPENCER, COM ATÉ TRÊS RECORTES, FORRO FRONTAL, COMPRIMENTO NA LINHA DA CINTURA, CORTE UNISSEX, GOLA DO ESTILO PADRE COM APLICAÇÃO DUPLA DE ENTRETELA (NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. NESTE MODELO); ACABAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHES. - TECIDO: WORK (TECIDO OXFORD WORK 180 MG/M ² , 100% POLIÉSTER. EXECUTADO EM CORTE DE PRECISÃO, ENFESTO LÂMINA VERTICAL, FINALIZAÇÃO DE DESFIO COM INTERLOCK E OVERLOCK; COSTURAS EM MÁQUINA RETA, LINHAS 07, AGULHAS #14. ACABAMENTO FITA GORGURÃO 10MM E VIÉS 2,5 CM.	UNID	22	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

2	084.006.248	372322-4	MODELO ESTILO SPENCER, COM ATÉ TRÊS RECORTES, FORRO FRONTAL, COMPRIMENTO NA LINHA DA CINTURA, CORTE UNISSEX, GOLA DO ESTILO PADRE COM APLICAÇÃO DUPLA DE ENTRETELA (NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. NESTE MODELO); ACABAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHES. - TECIDO: WORK (TECIDO OXFORD WORK 180 MG/M ² , 100% POLIÉSTER. EXECUTADO EM CORTE DE PRECISÃO, ENFESTO LÂMINA VERTICAL, FINALIZAÇÃO DE DESFIO COM INTERLOCK E OVERLOCK; COSTURAS EM MÁQUINA RETA, LINHAS 07, AGULHAS #14. ACABAMENTO FITA GORGURÃO 10MM E VIÉS 2,5 CM.	UNID	4	
3	084.006.249	00026402	CORPO COREOGRÁFICO COMPOSTO POR UM VESTIDO DE COLLANT DE PERNINHA COMO BASE E SAIA SOBREPOSTA, ADORNADO COM ARABESCOS À LASER, PEDRARIAS, RECORTES DIVERSOS, PARTES EM TELA NUDE, PARTES EM TECIDO PAETÊ, MANGAS LONGAS E/OU CURTAS, ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVISÍVEL POSTERIOR. ACABAMENTO DELICADO. TECIDO: VELUDO.. EXECUTADO COM CORTE DE PRECISÃO, ENFESTO LÂMINA VERTICAL, FINALIZAÇÃO DE DESFIO COM INTERLOCK E OVERLOCK; COSTURAS EM MÁQUINA RETA COM LINHA Nº 07, AGULHAS #10/11.) - DETALHES: APLICAÇÃO DE GALÕES METALIZADOS, FITAS E VIÉS NAS PARTES DA FRENTE E MANGAS, ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVISÍVEL., RECORTE NA MANGA EM COR CONTRASTANTE COM ACABAMENTO EM VIÉS, VIVO OU	UNID	16	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			GALÃO., APLICAÇÃO DE STRASS, APLICAÇÃO DE VIÉS OU VIVO PARA ACABAMENTO. - COMPLEXIDADE: GRAU 6			
4	084.006.250	00016248	FLÂMULAS BORDADAS	UNID	4	
5	084.006.251	00088135	BANDEIROLA EM HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTERMATERIAL: HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, MASTRO ALUMÍNIO CROMADO 18MM DIMENSÕES: BANDEIROLA 70X120CM, MASTRO 130CM COMPRIMENTO X 18MM DIÂMETRO CONSTRUÇÃO: IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO, ACABAMENTO EM BAINHA, FIXAÇÃO NO MASTRO INCLUI: BANDEIROLA IMPRESSA, MASTRO ALUMÍNIO CROMADO, PONTEIRAS NAS EXTREMIDADES	UNID	16	
6	084.005.818	00026403	SAPATO ESTILO MOCASSIM, COURO SINTÉTICO, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SALTO 2,0-2,5CM, FECHAMENTO NÃO APARENTE - MATERIAL: COURO SINTÉTICO, SOLA BORRACHA,	UNID	22	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

			FORRO INTERNO DIMENSÕES: SALTO 2,0-2,5CM, NUMERAÇÃO 33 A 46 - CONSTRUÇÃO: CONSTRUÇÃO MOCASSIM, COSTURA REFORÇADA, SOLA COLADA - INCLUI: SAPATO COMPLETO, SEM ACESSÓRIOS ADICIONAIS			
7	084.005.819	144735-1	BOTA CANO 1/2 CR SHOES, COURO SINTÉTICO, SOLA BORRACHA TOTALMENTE FLEXÍVEL, SALTO 2,0CM, FORRO INTERNO, FECHAMENTO LATERAL COM ZÍPER - MATERIAL: COURO SINTÉTICO, SOLA BORRACHA, FORRO INTERNO, ZÍPER LATERAL DIMENSÕES: CANO LONGO ATÉ JOELHO, SALTO 2,0CM, NUMERAÇÃO 33 A 46 - CONSTRUÇÃO: CONSTRUÇÃO CANO LONGO,	UNID	1	
9	084.005.820	144735-1	BOTA DE JAZZ: EM COURO SINTÉTICO CANO CARDAÇO E SOLA REFORÇADA	UNID	16	
10	084.006.252	00026134	BARRETINA FORMATO CILÍNDRICO EM PVC RÍGIDO 2MM, ALTURA 13,5CM, REVESTIDA EM NAPA/VERNIZ/VELUDO, RECORTES BICOLORS COM GALÃO DOURADO OU PRATEADO ACOMPANHA PENACHO - MATERIAL: PVC RÍGIDO 2MM, NAPA/VERNIZ/VELUDO, GALÃO DOURADO/PRATEADO, PENACHO 13CM - DIMENSÕES: 13,5CM ALTURA, COPA INTERNA AJUSTÁVEL - CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA MOLDADA EM PVC, REVESTIMENTO APLICADO, PALA TERMOFORMADA COM ILHÓS	UNID	26	



1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, enca-minhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir **a melhor oferta dos itens mencionados no item 1.2.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis:

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo:

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.



5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação caso documentação conste como pendente algum resultado de improbidade pelo TCU.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada,



nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER ANEXADOS A PLATAFORMA LICITANET PARA HABILITAÇÃO.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – nota de autorização de despesa.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente



público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, enviando o arquivo para o e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. 9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (úteis) para apresentar as razões, pelo e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, contrarrazões também pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, em outros três dias

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e AMM, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que se viu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

SEÇÃO XI – DO FORO

11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de MAIO de 2026.

JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para fins de habilitação e comprovação da aptidão para a execução dos serviços descritos neste instrumento, será exigida da licitante ou contratada a apresentação de documentação que ateste sua experiência prévia na realização de atividades similares às previstas, especialmente em serviços relacionados à reforma, manutenção ou operação de sistemas de tratamento de água, como decantadores e filtros.

A comprovação da capacidade técnica poderá se dar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução satisfatória de serviços semelhantes.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uniformes para fanfarra municipal, modelo/estilo Spencer.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	IMAGENS ILUSTRATIVAS
1	084.006.247	333947-5	MODELO ESTILO SPENCER, COM ATÉ TRÊS RECORTES, FORRO FRONTAL, COMPRIMENTO NA LINHA DA CINTURA, CORTE UNISSEX, GOLA DO ESTILO PADRE COM APLICAÇÃO DUPLA DE ENTRETELA (NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. NESTE MODELO); ACABAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHES. - TECIDO: WORK (TECIDO OXFORD WORK 180 MG/M ² , 100% POLIÉSTER. EXECUTADO EM CORTE DE PRECISÃO, ENFESTO LÂMINA VERTICAL, FINALIZAÇÃO DE DESFIO COM INTERLOCK E OVERLOCK; COSTURAS EM MÁQUINA RETA, LINHAS 07, AGULHAS #14. ACABAMENTO FITA GORGURÃO 10MM E VIÉS 2,5 CM.	UNID	22	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

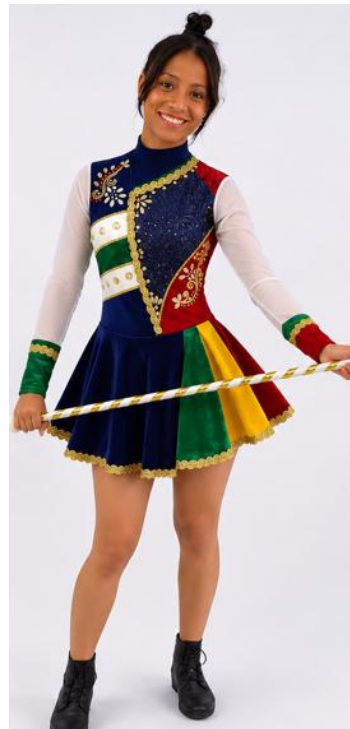
2	084.006.248	372322-4	MODELO ESTILO SPENCER, COM ATÉ TRÊS RECORTES, FORRO FRONTAL, COMPRIMENTO NA LINHA DA CINTURA, CORTE UNISSEX, GOLA DO ESTILO PADRE COM APLICAÇÃO DUPLA DE ENTRETELA (NÃO SERÁ ACEITO O USO DE E.V.A. NESTE MODELO); ACABAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHES. - TECIDO: WORK (TECIDO OXFORD WORK 180 MG/M ² , 100% POLIÉSTER. EXECUTADO EM CORTE DE PRECISÃO, ENFESTO LÂMINA VERTICAL, FINALIZAÇÃO DE DESFIO COM INTERLOCK E OVERLOCK; COSTURAS EM MÁQUINA RETA, LINHAS 07, AGULHAS #14. ACABAMENTO FITA GORGURÃO 10MM E VIÉS 2,5 CM.	UNID	4	
---	-------------	----------	--	------	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

3	084.006.249	00026402	CORPO COREOGRÁFICO COMPOSTO POR UM VESTIDO DE COLLANT DE PERNINHA COMO BASE E SAIA SOBREPOSTA, ADORNADO COM ARABESCOS À LASER, PEDRARIAS, RECORTES DIVERSOS, PARTES EM TELA NUDE, PARTES EM TECIDO PAETÊ, MANGAS LONGAS E/OU CURTAS, ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVISÍVEL POSTERIOR. ACABAMENTO DELICADO. TECIDO: VELUDO. EXECUTADO COM CORTE DE PRECISÃO, ENFESTO LÂMINA VERTICAL, FINALIZAÇÃO DE DESFIO COM INTERLOCK E OVERLOCK; COSTURAS EM MÁQUINA RETA COM LINHA Nº 07, AGULHAS #10/11.) - DETALHES: APLICAÇÃO DE GALÕES METALIZADOS, FITAS E VIÉS NAS PARTES DA FRENTE E MANGAS, ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVISÍVEL. RECORTE NA MANGA EM COR CONTRASTANTE COM ACABAMENTO EM VIÉS, VIVO OU GALÃO. APLICAÇÃO DE STRASS, APLICAÇÃO DE VIÉS OU VIVO PARA ACABAMENTO. - COMPLEXIDADE: GRAU 6	UNID	16	
---	-------------	----------	---	------	----	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

4	084.006.250	00016248	FLÂMULAS BORDADAS	UNID	4	
5	084.006.251	00088135	BANDEIROLA EM HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTERMATERIAL: HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER, MASTRO ALUMÍNIO CROMADO 18MM DIMENSÕES: BANDEIROLA 70X120CM, MASTRO 130CM COMPRIMENTO X 18MM DIÂMETRO CONSTRUÇÃO: IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO, ACABAMENTO EM BAINHA, FIXAÇÃO NO MASTRO INCLUI: BANDEIROLA IMPRESSA, MASTRO ALUMÍNIO CROMADO, PONTEIRAS NAS EXTREMIDADES	UNID	16	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

6	084.005.818	00026403	SAPATO ESTILO MOCASSIM, COURO SINTÉTICO, SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SALTO 2,0-2,5CM, FECHAMENTO NÃO APARENTE - MATERIAL: COURO SINTÉTICO, SOLA BORRACHA, FORRO INTERNO DIMENSÕES: SALTO 2,0-2,5CM, NUMERAÇÃO 33 A 46 - CONSTRUÇÃO: CONSTRUÇÃO MOCASSIM, COSTURA REFORÇADA, SOLA COLADA - INCLUI: SAPATO COMPLETO, SEM ACESSÓRIOS ADICIONAIS	UNID	22	
7	084.005.819	144735-1	BOTA CANO 1/2 CR SHOES, COURO SINTÉTICO, SOLA BORRACHA TOTALMENTE FLEXÍVEL, SALTO 2,0CM, FORRO INTERNO, FECHAMENTO LATERAL COM ZÍPER - MATERIAL: COURO SINTÉTICO, SOLA BORRACHA, FORRO INTERNO, ZÍPER LATERAL DIMENSÕES: CANO LONGO ATÉ JOELHO, SALTO 2,0CM, NUMERAÇÃO 33 A 46 - CONSTRUÇÃO: CONSTRUÇÃO CANO LONGO,	UNID	1	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

9	084.005.820	144735-1	BOTA DE JAZZ: EM COURO SINTÉTICO CANO CARDAÇO E SOLA REFORÇADA	UNID	16	
10	084.006.252	00026134	BARRETINA FORMATO CILÍNDRICO EM PVC RÍGIDO 2MM, ALTURA 13,5CM, REVESTIDA EM NAPA/VERNIZ/VELUDO, RECORTES BICOLORES COM GALÃO DOURADO OU PRATEADO ACOMPANHA PENACHO - MATERIAL: PVC RÍGIDO 2MM, NAPA/VERNIZ/VELUDO, GALÃO DOURADO/PRATEADO, PENACHO 13CM - DIMENSÕES: 13,5CM ALTURA, COPA INTERNA AJUSTÁVEL - CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA MOLDADA EM PVC, REVESTIMENTO APLICADO, PALA TERMOFORMADA COM ILHÓS	UNID	26	

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de uniformes para a Fanfarra Municipal justifica-se pela necessidade de fortalecimento da identidade visual, padronização e valorização das apresentações realizadas pelo grupo em eventos cívicos, culturais e institucionais representando o município.

Atualmente, a Fanfarra Municipal utiliza uniforme composto por camisa e calça



nas apresentações formais. Contudo, diante da crescente repercussão positiva, do reconhecimento obtido pelo grupo e da seriedade demonstrada pelos integrantes, a Administração Municipal entende ser necessária a evolução da vestimenta oficial, adotando uniformes no estilo “Spencer”, tradicionalmente utilizados por corporações musicais e fanfarras de destaque, conferindo maior imponência, organização e identidade às apresentações.

Ressalta-se que o município possui tradição histórica na manutenção de fanfarras municipais em anos anteriores, sendo atualmente um dos poucos municípios da região que ainda preserva e incentiva essa importante manifestação cultural e cívica. Dessa forma, a presente aquisição busca manter viva essa tradição, fortalecendo a participação da Fanfarra em desfiles, eventos comemorativos, apresentações culturais, competições e demais solenidades realizadas no município, na região e em âmbito estadual.

Além do aspecto cultural e representativo, os novos uniformes contribuirão significativamente para transmitir uma imagem de seriedade, disciplina, comprometimento e organização por parte dos alunos integrantes da Fanfarra Municipal, valorizando o empenho e dedicação dos participantes durante ensaios e apresentações.

Importante destacar ainda que a padronização visual e a modernização dos uniformes também possuem papel fundamental no incentivo à participação de novos alunos, despertando maior interesse da comunidade estudantil em integrar o grupo, promovendo inclusão social, desenvolvimento cultural, disciplina, trabalho em equipe e fortalecimento do vínculo dos jovens com atividades culturais e educacionais ofertadas pelo município. Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, visando a valorização cultural, o fortalecimento da tradição municipal e a adequada representação institucional da Fanfarra Municipal nos diversos eventos em que participa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de uniformes estilo Spencer para os integrantes



da Fanfarra Municipal, visando proporcionar padronização, melhor apresentação visual, fortalecimento da identidade do grupo e adequada representação institucional em eventos cívicos, culturais e oficiais. Os uniformes deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, conforto, resistência e durabilidade, contribuindo para valorização dos participantes, preservação da tradição cultural do município e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela fanfarra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. O prazo de entrega dos uniformes será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 5.3. Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade, medidas, acabamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução do contrato, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente.



6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou desconformidades dos produtos fornecidos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada no momento da entrega dos uniformes e durante a execução contratual, por servidor devidamente designado pela Administração Municipal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento dos produtos, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual. A nomeação do fiscal do contrato será formalizada pela autoridade competente.

8. DO PAGAMENTO

Poderá ser admitido pagamento antecipado parcial, a título de sinal, desde que devidamente justificado, observadas as disposições do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de garantia pela contratada, ficando o pagamento do saldo condicionado à entrega e aceitação definitiva dos produtos.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA – COM DISPUTA**, considerando o Decreto nº 176, de 29 de



novembro de 2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO/POR LOTE**. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote justifica-se pela necessidade de padronização dos uniformes da Fanfarra Municipal, considerando que os itens que compõem o objeto possuem características complementares e interdependentes, devendo manter uniformidade visual, qualidade de confecção, tonalidade, acabamento e identidade estética. A contratação por lote também proporciona maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização contratual, além de garantir melhor controle na execução e entrega dos produtos. Ademais, o agrupamento dos itens mostra-se mais vantajoso para a Administração, em razão da otimização logística, economia de escala e redução de custos operacionais, sem comprometer a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas aptas ao fornecimento integral do objeto.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor da contratação mínima até o momento é de **R\$ 43.214,50 (Quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos.)**;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/A TIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
06	02	1067	APOIO E INCENTIVO A CULTURA	3.3.90.30	195	1.1.50

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da



homologação do procedimento ou da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o período necessário para fornecimento, entrega, recebimento definitivo e eventuais substituições dos produtos.

13. DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade, resistência, acabamento, costura, durabilidade e conformidade dos uniformes e acessórios fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desconformidade com as especificações técnicas, medidas incorretas ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, sem ônus para a Administração Municipal.

O prazo mínimo de garantia será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devendo a contratada realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação (Rua Santa Catarina nº 1058, Centro) sendo o horário de funcionamento da mesma é de Segunda à Sexta das 07:00h às 13:00h.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

Após o recebimento da nota de requisição e/ou documento equivalente, contar-se-á o prazo de 20 (vinte) dias corridos, considerando que tais uniformes estão sendo pretendidos para a apresentação da Fanfarra Municipal em 15 de junho de 2026, no aniversário da cidade. **OBS.: O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.**

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, confecção,



acabamento, personalização, transporte e entrega integral dos itens, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento dos produtos, exceto nas condições autorizadas pela Administração Municipal;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto contratado, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990;

17.5. Orientar e treinar seus colaboradores acerca das disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados eventualmente acessados em razão da execução contratual;

17.6. Responsabilizar-se integralmente pela confecção, fornecimento e entrega de todos os uniformes especificados neste Termo de Referência, independentemente de quaisquer intercorrências relacionadas a seus empregados ou fornecedores;

17.7. Manter regularizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer obrigações relativas ao pessoal empregado;



- 17.8. Responder por quaisquer danos ou acidentes que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos durante a execução contratual;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros durante a entrega dos produtos;
- 17.10. Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados pela Administração por estarem em desacordo com as especificações técnicas, medidas, qualidade, acabamento ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.11. Comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a confecção e entrega dos uniformes, apresentando as medidas corretivas necessárias para regularização da situação;
- 17.12. A entrega dos uniformes será realizada conforme solicitação formal da Secretaria Municipal responsável, observando os quantitativos, modelos, tamanhos e especificações definidos neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Receber os produtos requisitados, disponibilizando local, data e horário para entrega;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e adotando as providências necessárias para sua regularização;
- 18.4. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para correção ou substituição;
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 18.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para adequada execução



do objeto, incluindo quantitativos, tamanhos, modelos, cores, layouts e demais especificações pertinentes aos uniformes;

18.8. Comunicar à contratada, em tempo hábil, qualquer alteração relacionada à execução do objeto ou às necessidades da Administração Municipal.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, especialmente confecção e fornecimento de uniformes, vestimentas personalizadas ou materiais têxteis similares, em quantitativos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, não sendo exigida identidade exata do objeto.

A empresa deverá ainda apresentar declaração de que possui capacidade operacional, estrutura e condições adequadas para execução integral do objeto, incluindo confecção, personalização, acabamento e entrega dos uniformes conforme especificações técnicas estabelecidas.

A Administração poderá solicitar da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de catálogo, portfólio, fotos ilustrativas, amostras ou ficha técnica dos materiais utilizados, com a finalidade de verificação da qualidade, acabamento, padronização e conformidade dos produtos ofertados.

A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, costura, acabamento e desconformidades dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem irregularidades, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de maio de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



VIVIANE RODRIGUES
CHEFE DE DPTO. DE COMPRAS DA OBRAS
PORTARIA 016/2024